



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

Registrado no Livro

Próprio em 08/10/19 96

MGS Mendonça 187/03

Func. Mat.

LEI Nº 884/96, de 15 de maio de 1996.

EMENTA: Autoriza o Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento vigente:

- 6.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
- 6.5 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO
- 10603272.30 - Manutenção da Unidade
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 6.000,00
- 7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 7.2 - DIVISÃO DE SAÚDE
- 13754282.33 - Manutenção da Unidade
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata esta Lei, será proveniente da anulação orçamentária a seguir discriminada:

- 4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 4.2 - DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
- 03100532.17 - Contribuição anual ao IBAM
 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes..... 46.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 15 de maio de 1996.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.